



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

À MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

INDICAÇÃO Nº 022/2021

EMENTA: Dispõe sobre INDICAÇÃO ao Poder Executivo, solicitando estudo de viabilidade de implantação de rampas de acessibilidade a cadeirantes nas ruas e estabelecimentos de nossa Cidade.

A Vereadora da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, **MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem, pelo presente, propor **INDICAÇÃO** ao Poder Executivo solicitando o estudo de viabilidade de se implantar em nossa Cidade rampas de acessibilidade a cadeirantes nas ruas e estabelecimentos.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da pessoa com deficiência traz em seu artigo 1º, a instituição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência que é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Para que ocorra a inclusão social como dito na lei, é necessário sempre melhorar as condições de acessibilidade, para tanto se faz tal indicação, para que se possa realizar um estudo de viabilidade de se implantar novas rampas de acesso aos cadeirantes que muitas vezes tem que trafegar com suas cadeiras pelas ruas da cidade, o que traz risco aos mesmos ferindo ainda neste caso o princípio da dignidade humana, haja vista que nesses casos quando são impedidos de andar pelas calçadas tem reduzida sua mobilidade o que traz sentimentos de inferioridade em relação aos demais transeuntes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

A acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Em nossa cidade existem algumas rampas de acesso, porém é insuficiente, desta forma tal indicação é para que se possa estudar a viabilidade de se implantar mais rampas de acesso tanto nas calçadas, quanto nos estabelecimentos comerciais, a fim de se cumprir o estatuto já citado.

Além da questão de se adequar tais rampas de acesso, também entendemos necessário a conscientização da população para que respeitem os locais de acessibilidade, desta forma sugere que sejam implantadas medidas que visem tal conscientização.

Assim sendo, diante da necessidade de garantir a acessibilidade aos portadores de deficiência, solicito que seja enviada tal indicação ao Poder Executivo, para as devidas providências.

São José da Boa Vista/PR, em 24 de maio de 2021.


MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA
Vereadora

PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Atesto o recebimento sob o protocolo 87

Em 24 de Mais de 2021.

